



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

LEI Nº 1.374/2016

“Altera a Lei 768/1997 e da outras providencias”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUVERA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 11 e inciso I da Lei 768/1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 O FHIS é constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;

III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS;

VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botuverá, 21 de dezembro de 2016

José Luiz Colombi
Prefeito do Município de Botuverá